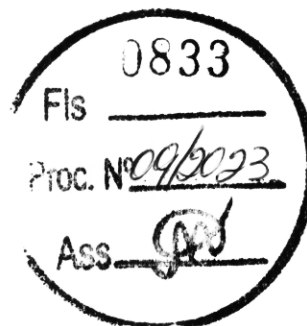


ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
RDC Eletrônico - 009/2023



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroaazinho, município de Chapadinhã

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	22/03/2023 - 17:47:53	N/C	N/C	1	R\$272.363,71	R\$ 272.363,71	Sim
PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	38.005.552/0001-65	20/03/2023 - 17:59:49	N/C	N/C	1	R\$276.600,00	R\$ 276.600,00	Sim
LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	36.880.353/0001-70	22/03/2023 - 18:10:34	N/C	N/C	1	R\$188.131,26	R\$ 188.131,26	Sim
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	22/03/2023 - 18:15:25	N/C	N/C	1	R\$268.314,64	R\$ 268.314,64	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	90 dias
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	90 dias
LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	36.880.353/0001-70	90 dias
PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	38.005.552/0001-65	90 dias

Fornecedores divulgados.

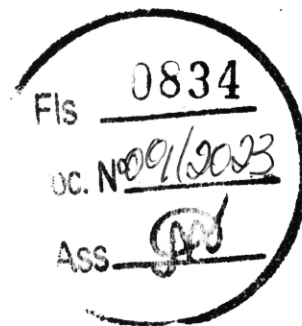
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL





Sorenils

SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



Fls 0835

OC. Nº 09/2023

Ass. **ATA PARCIAL**

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 009/2023

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	276.663,62	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/03/2023 - 17:00	EDITAL RDC Nº 009-2023- POVOADO COROATAZINHO.pdf
04/04/2023 - 15:27	parecer técnico RDC 0092023..pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/03/2023 - 12:49	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2023 - 13:53	Documentos solicitados para o processo 009/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 09:05	Documentos solicitados para o processo 009/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2023 - 09:39	Documentos solicitados para o processo 009/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/04/2023 - 16:38	Documentos solicitados para o processo 009/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha	RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	N/C	N/C	272.363,71	1	272.363,71

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	22/03/2023 - 17:47:53	N/C	N/C	1	R\$272.363,71	R\$ 272.363,71	Sim
PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	38.005.552/0001-65	20/03/2023 - 17:59:49	N/C	N/C	1	R\$276.600,00	R\$ 276.600,00	Sim
LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	36.880.353/0001-70	22/03/2023 - 18:10:34	N/C	N/C	1	R\$188.131,26	R\$ 188.131,26	Sim
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	22/03/2023 - 18:15:25	N/C	N/C	1	R\$268.314,64	R\$ 268.314,64	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	90 dias
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	90 dias
LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	36.880.353/0001-70	90 dias
PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	38.005.552/0001-65	90 dias

Lances Enviados

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/03/2023 - 17:59:49	276.600,00 (proposta)	38.005.552/0001-65 - PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	Cancelado - Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com georreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC N° 009/2023. 28/03/2023 16:22:07
22/03/2023 - 17:47:53	272.363,71 (proposta)	28.718.762/0001-47 - RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
22/03/2023 - 18:10:34	188.131,26 (proposta)	36.880.353/0001-70 - LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Empresa desclassificada por descumprimento da solicitação constante no sistema com relação a proposta de preços e documentação de habilitação. 24/03/2023 16:07:55
22/03/2023 - 18:15:25	268.314,64 (proposta)	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	Cancelado - A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original n° MA20230624556 e n° MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra com a Prefeitura Municipal de Chapadinha. 10/04/2023 16:19:24
23/03/2023 - 09:15:29	268.100,00	38.005.552/0001-65 - PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	Cancelado - Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com georreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC N° 009/2023. 28/03/2023 16:22:07
23/03/2023 - 09:26:59	268.064,64	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	Cancelado - A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original n° MA20230624556 e n° MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra com a Prefeitura Municipal de Chapadinha. 10/04/2023 16:19:24



23/03/2023 - 09:27:14

268.000,00 38.005.552/0001-65 - PREVCOM
ENGENHARIA EIRELI

Cancelado - Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com gerreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC Nº 009/2023. 28/03/2023 16:22:07

23/03/2023 - 09:32:23

267.990,64 (lance oculto) 42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA
TAURUS EIRELI

Cancelado - A empresa CONSTRUTORA Taurus EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original nº MA20230624556 e nº MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra com a Prefeitura Municipal de Chapadinha. 10/04/2023 16:19:24

23/03/2023 - 09:32:26

246.979,00 (lance oculto) 38.005.552/0001-65 - PREVCOM
ENGENHARIA EIRELI

Cancelado - Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com gerreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC Nº 009/2023. 28/03/2023 16:22:07

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	27/03/2023 - 09:15:58	38.005.552/0001-65 - PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	PROPOSTA PREVCOM COMPLETA.pdf
0001	30/03/2023 - 09:55:09	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	PROPOSTA TAURUS_009.pdf
0001	10/04/2023 - 16:50:05	28.718.762/0001-47 - RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	DOCUMENTAÇÃO RDC 009_2023.pdf
0001	10/04/2023 - 16:50:05	28.718.762/0001-47 - RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	PROPOSTA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	15/03/2023 - 12:07	RAIMUNDO WAGNER SOUSA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	20/03/2023 - 17:59	JONATHAN DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTRUTORA Taurus EIRELI	22/03/2023 - 18:39	ANTONIO VITOR COSTA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrrazão
12/04/2023 - 15:26	--	--



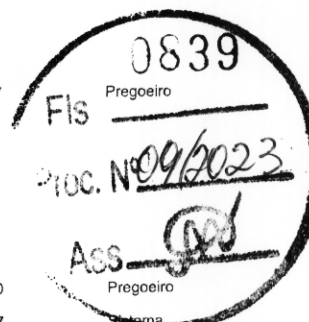


Chat

Data	Apelido	Frase
23/03/2023 - 09:10:02	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
23/03/2023 - 09:10:24	Pregoeiro	Faremos neste momento a análise da proposta de preços cadastradas em sistema.
23/03/2023 - 09:10:42	Pregoeiro	Em seguida prosseguiremos com a fase de lances.
23/03/2023 - 09:11:16	Pregoeiro	Lembrando que meu contato com vocês é exclusivamente por meio deste chat. Favor fiquem atentos aos comunicados vindo deste local.
23/03/2023 - 09:11:20	Pregoeiro	Obrigado a todos.
23/03/2023 - 09:11:24	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/03/2023 - 09:11:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/03/2023 - 09:11:53	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
23/03/2023 - 09:11:53	Sistema	o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
23/03/2023 - 09:11:53	Sistema	o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
23/03/2023 - 09:11:53	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/03/2023 - 09:12:01	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/03/2023 - 09:12:01	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/03/2023 - 09:27:03	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
23/03/2023 - 09:30:12	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/03/2023 às 09:35:12.
23/03/2023 - 09:30:12	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 268.000,00, R\$ 268.064,64, R\$ 272.363,71
23/03/2023 - 09:35:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 23/03/2023 às 09:35:12.
23/03/2023 - 09:35:12	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/03/2023 - 12:49:05	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 188.131,26.
23/03/2023 - 12:49:06	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
24/03/2023 - 12:16:29	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2023 às 12:17.
24/03/2023 - 12:20:12	Pregoeiro	Informamos que a sessão terá sua continuidade hoje 24/03/2023, às 13:30 horas.
24/03/2023 - 13:51:35	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
24/03/2023 - 13:53:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:53 do dia 24/03/2023.
24/03/2023 - 13:53:37	Sistema	Motivo: Solicitamos neste momento da empresa arrematante LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA no prazo de até 02 (duas) horas, que nos envie documentação de habilitação e proposta de preços, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.
24/03/2023 - 16:07:55	Sistema	O fornecedor LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi desclassificado no processo.
24/03/2023 - 16:07:55	Sistema	Motivo: Empresa desclassificada por descumprimento da solicitação constante no sistema com relação a proposta de preços e documentação de habilitação.
24/03/2023 - 16:07:55	Sistema	O fornecedor LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
24/03/2023 - 16:07:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PREVCOM ENGENHARIA EIRELI com lance de R\$ 246.979,00.
24/03/2023 - 17:35:20	Pregoeiro	Sessão fica suspensa até 09:00 horas do dia 27/03/2023, para continuidade dos trabalhos relativos a esta licitação.
24/03/2023 - 17:35:29	Pregoeiro	Boa noite a todos.
27/03/2023 - 09:02:29	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
27/03/2023 - 09:05:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 27/03/2023.
27/03/2023 - 09:05:32	Sistema	Motivo: Solicitamos neste momento da empresa arrematante PREVCOM ENGENHARIA EURELI no prazo de até 02 (duas) horas, que nos envie proposta de preços, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.
27/03/2023 - 09:15:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 15:53:54	Pregoeiro	Sessão fica suspensa com retorno amanhã 28/03/2023, às 16:00 horas. A documentação da licitante PREVCOM ENGENHARIA EURELI habilitação e proposta de preços passará por análise e validação e emissão de parecer do setor de engenharia. Desde já agradecemos a todos.
28/03/2023 - 16:07:02	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
28/03/2023 - 16:07:58	Pregoeiro	Faremos neste momentos nossas considerações acerca da empresa arrematante PREVCOM ENGENHARIA EURELI com relação a sua documentação de habilitação e proposta de preços. Segue também resultado do parecer técnico do setor de engenharia do município.



28/03/2023 - 16:21:27



28/03/2023 - 16:21:50

Pregoeiro

28/03/2023 - 16:22:07

Sistema

28/03/2023 - 16:22:07

Sistema

Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com gerreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC N° 009/2023.

Por descumprimento dos diversos itens fica a licitante desclassificada nesta licitação.

O fornecedor PREVCOM ENGENHARIA EIRELI foi desclassificado no processo.

Motivo: Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com gerreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC N° 009/2023.

O fornecedor PREVCOM ENGENHARIA EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

O item 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA TAURUS EIRELI com lance de R\$ 267.990.64.

Sessão fica suspensa até dia 30/03/2023, com retorno às 09:00 horas.

Bom dia senhores licitantes.

Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:39 do dia 30/03/2023.

Motivo: Solicitamos neste momento da empresa arrematante CONSTRUTORA TAURUS EIRELI que no prazo de até 02 (duas) horas, nos envie documentação de habilitação e proposta de preços, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.

A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

Bom dia senhores licitantes.

A sessão se encontra suspensa e seu retorno se dará na segunda-feira dia 03/04/2023, às 09:00 horas. O processo referente a documentação de habilitação e proposta de preços da empresa se encontra em análise por parte da comissão de licitação e setor de engenharia com relação a qualificação técnica e proposta de preços da empresa arrematante. Desde já agradecemos a todos.

Bom dia senhores licitantes, a sessão continua suspensa, pois o processo em análise pelo setor de engenharia. Retornaremos às 15:00 horas de hoje 03/04/2023.

Boa tarde senhores licitantes, a sessão continua suspensa, pois o processo em análise pelo setor de engenharia. Retornaremos às 11:00 horas do dia 04/04/2023.

Bom dia senhores licitantes.

A sessão terá sua continuidade às 15:00 horas de hoje 04/04/2023. Desde já agradecemos a compreensão de todos.

Boa tarde senhores licitantes.

Em análise ao processo temos as seguintes considerações acerca da empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI.

A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original n° MA20230624556 e n° MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra com a Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Deverá apresentar até o dia 10/04/2023, às 15:30 horas.

Local: Setor de Licitações: Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000

Segue parecer técnico com as considerações mencionadas.

O Pregoeiro adicionou o arquivo (parecer técnico RDC 009/2023 .pdf) em 04/04/2023 às 15:27.

Boa tarde senhores licitantes.

Faremos neste momento nossas considerações acerca da situação apresentada na documentação de habilitação da empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI.

A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI não cumpriu a solicitação estabelecida pelo pregoeiro no dia 04/04/2023, ficando assim a empresa desclassificada nesta licitação pelos motivos já expostos nesta ata.

O fornecedor CONSTRUTORA TAURUS EIRELI foi desclassificado no processo.

Motivo: A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original n° MA20230624556 e n° MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra com a Prefeitura Municipal de Chapadinha.

O fornecedor CONSTRUTORA TAURUS EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

O item 0001 tem como novo arrematante RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI com lance de R\$ 272.363,71.

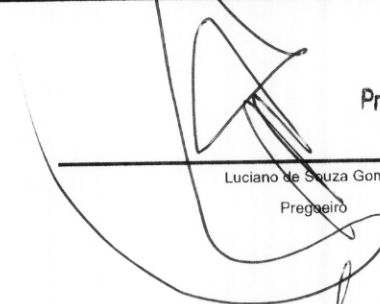
Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:38 do dia 10/04/2023.

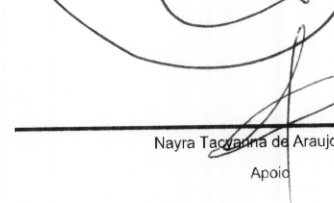
Motivo: Solicitamos neste momento da empresa arrematante RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI que no prazo de até 02 (duas) horas, nos envie documentação de habilitação e proposta de preços, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.

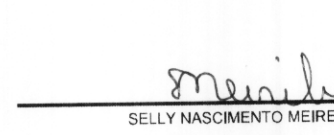
A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

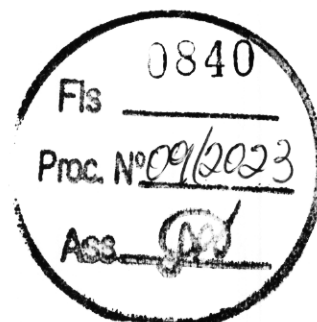


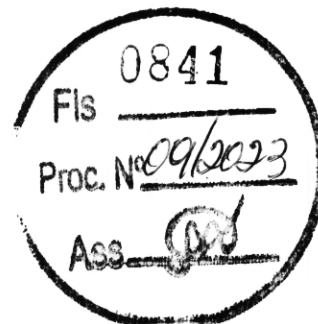
10/04/2023 - 18:21:46	Pregoeiro	Após conclusão do prazo para envio a sessão ficará suspensa até o dia 12/04/2023, às 15:00 horas. A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação e emissão de parecer técnico da engenharia na proposta de preços e qualificação técnica apresentada pela empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI.
10/04/2023 - 18:21:54	Pregoeiro	Desde já agradecemos a todos.
10/04/2023 - 18:21:57	Pregoeiro	Boa noite.
12/04/2023 - 15:02:34	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
12/04/2023 - 15:04:06	Pregoeiro	Faremos neste momentos nossas considerações relacionadas a nossa análise na documentação de habilitação e proposta de preços da empresa arrematante RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI acompanhada de parecer técnico do setor de engenharia que segue em anexo.
12/04/2023 - 15:05:35	Pregoeiro	Verificamos em nossa análise que a licitante RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI atendeu a todos os requisitos de habilitação em cumprimento ao solicitado no edital e aprovação do parecer técnico da engenharia que segue acatado por esta comissão.
12/04/2023 - 15:05:48	Pregoeiro	Ficando assim a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI classificada nesta licitação.
12/04/2023 - 15:06:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI.
12/04/2023 - 15:06:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/04/2023 às 15:26.
12/04/2023 - 15:42:31	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/04/2023 - 16:56:32	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
17/04/2023 - 17:21:56	Sistema	O item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.


 Prefeitura Mun. de Chapadinhã
 Luciano Souza Gomes
 Pregoeiro


 Prefeitura Mun. de Chapadinhã
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
 Apoio


 Prefeitura Mun. de Chapadinhã
 Selly Nascimento Meireles Pinto
 Apoio





ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 009/2023

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	276.663,62	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/03/2023 - 17:00	EDITAL RDC Nº 009-2023- POVOADO COROATAZINHO.pdf
04/04/2023 - 15:27	parecer técnico RDC 009/2023 .pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/03/2023 - 12:49	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2023 - 13:53	Documentos solicitados para o processo 009/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 09:05	Documentos solicitados para o processo 009/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/03/2023 - 09:39	Documentos solicitados para o processo 009/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/04/2023 - 16:38	Documentos solicitados para o processo 009/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha	RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	N/C	N/C	272.363,71	1	272.363,71

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Sim
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	22/03/2023 - 17:47:53	N/C	N/C	1	R\$272.363,71	R\$ 272.363,71	Sim
PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	38.005.552/0001-65	20/03/2023 - 17:59:49	N/C	N/C	1	R\$276.600,00	R\$ 276.600,00	Sim
LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	36.880.353/0001-70	22/03/2023 - 18:10:34	N/C	N/C	1	R\$188.131,26	R\$ 188.131,26	Sim
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	22/03/2023 - 18:15:25	N/C	N/C	1	R\$268.314,64	R\$ 268.314,64	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	90 dias
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	42.092.474/0001-50	90 dias
LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	36.880.353/0001-70	90 dias
PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	38.005.552/0001-65	90 dias

Lances Enviados

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/03/2023 - 17:59:49	276.600,00 (proposta)	38.005.552/0001-65 - PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	Cancelado - Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Especifica da Junta Comercial do Estado; Fotos com georreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC Nº 009/2023. 28/03/2023 16:22:07
22/03/2023 - 17:47:53	272.363,71 (proposta)	28.718.762/0001-47 - RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
22/03/2023 - 18:10:34	188.131,26 (proposta)	36.880.353/0001-70 - LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Empresa desclassificada por descumprimento da solicitação constante no sistema com relação a proposta de preços e documentação de habilitação. 24/03/2023 16:07:55
22/03/2023 - 18:15:25	268.314,64 (proposta)	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	Cancelado - A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original nº MA20230624556 e nº MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra com a Prefeitura Municipal de Chapadinha. 10/04/2023 16:19:24
23/03/2023 - 09:15:29	268.100,00	38.005.552/0001-65 - PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	Cancelado - Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Especifica da Junta Comercial do Estado; Fotos com georreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC Nº 009/2023. 28/03/2023 16:22:07
23/03/2023 - 09:26:59	268.064,64	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	Cancelado - A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original nº MA20230624556 e nº MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra com a Prefeitura Municipal de Chapadinha. 10/04/2023 16:19:24



23/03/2023 - 09:27:14

268.000,00 38.005.552/0001-65 - PREVCOM
ENGENHARIA EIRELI

Cancelado - Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com gerreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC N° 009/2023. 28/03/2023 16:22:07

23/03/2023 - 09:32:23

268.000,64 (lance oculto) 42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA
TAURUS EIRELI

Cancelado - A empresa CONSTRUTORA Taurus EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original n° MA20230624556 e n° MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra tem com a Prefeitura Municipal de Chapadinha. 10/04/2023 16:19:24

23/03/2023 - 09:32:26

246.979,00 (lance oculto) 38.005.552/0001-65 - PREVCOM
ENGENHARIA EIRELI

Cancelado - Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com gerreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC N° 009/2023. 28/03/2023 16:22:07

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	27/03/2023 - 09:15:58	38.005.552/0001-65 - PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	PROPOSTA PREVCOM.COMPLETA.pdf
0001	30/03/2023 - 09:55:09	42.092.474/0001-50 - CONSTRUTORA TAURUS EIRELI	PROPOSTA TAURUS.009.pdf
0001	10/04/2023 - 16:50:05	28.718.762/0001-47 - RW EMPREENDEIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	DOCUMENTAÇÃO RDC.009.2023.pdf
0001	10/04/2023 - 16:50:05	28.718.762/0001-47 - RW EMPREENDEIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	PROPOSTA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
RW EMPREENDEIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	15/03/2023 - 12:07	RAIMUNDO WAGNER SOUSA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
PREVCOM ENGENHARIA EIRELI	20/03/2023 - 17:59	JONATHAN DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTRUTORA Taurus EIRELI	22/03/2023 - 18:39	ANTONIO VITOR COSTA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
24/03/2023 - 16:07:55	LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	36.880.353/0001-70	Abrangendo todo o processo





Empresa desclassificada por descumprimento da solicitação constante no sistema com relação a proposta de preços e documentação de habilitação.

28/03/2023 - 16:22:07 PREVCOM ENGENHARIA 38.005.552/0001-65 Abrangendo todo o processo EIRELI

Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidão de MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com georreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egresso emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EIRELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC Nº 009/2023.

10/04/2023 - 16:19:24 CONSTRUTORA TAURUS 42.092.474/0001-50 Abrangendo todo o processo EIRELI

A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original nº MA20230624556 e nº MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra com a Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/04/2023 - 15:26	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
23/03/2023 - 09:10:02	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
23/03/2023 - 09:10:24	Pregoeiro	Faremos neste momento a análise da proposta de preços cadastradas em sistema.
23/03/2023 - 09:10:42	Pregoeiro	Em seguida prosseguiremos com a fase de lances.
23/03/2023 - 09:11:16	Pregoeiro	Lembrando que meu contato com vocês é exclusivamente por meio deste chat. Favor ficarem atentos aos comunicados vindo deste local.
23/03/2023 - 09:11:20	Pregoeiro	Obrigado a todos.
23/03/2023 - 09:11:24	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/03/2023 - 09:11:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/03/2023 - 09:11:53	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
23/03/2023 - 09:11:53	Sistema	o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
23/03/2023 - 09:11:53	Sistema	o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
23/03/2023 - 09:11:53	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/03/2023 - 09:12:01	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/03/2023 - 09:12:01	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/03/2023 - 09:27:03	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
23/03/2023 - 09:30:12	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/03/2023 às 09:35:12.
23/03/2023 - 09:30:12	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 268.000,00, R\$ 268.064,64, R\$ 272.363,71
23/03/2023 - 09:35:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 23/03/2023 às 09:35:12.
23/03/2023 - 09:35:12	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/03/2023 - 12:49:05	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 188.131,26.
23/03/2023 - 12:49:06	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
24/03/2023 - 12:16:29	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 24/03/2023 às 12:17.
24/03/2023 - 12:20:12	Pregoeiro	Informamos que a sessão terá sua continuidade hoje 24/03/2023, às 13:30 horas.
24/03/2023 - 13:51:35	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
24/03/2023 - 13:53:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:53 do dia 24/03/2023.
24/03/2023 - 13:53:37	Sistema	Motivo: Solicitamos neste momento da empresa arrematante LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA no prazo de até 02 (duas) horas, que nos envie documentação de habilitação e proposta de preços, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.
24/03/2023 - 16:07:55	Sistema	O fornecedor LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi desclassificado no processo.
24/03/2023 - 16:07:55	Sistema	Motivo: Empresa desclassificada por descumprimento da solicitação constante no sistema com relação a proposta de preços e documentação de habilitação.
24/03/2023 - 16:07:55	Sistema	O fornecedor LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
24/03/2023 - 16:07:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PREVCOM ENGENHARIA EIRELI com lance de R\$ 246.979,00.





24/03/2023 - 17:35:20	Pregoeiro	Sessão fica suspensa até 09:00 horas do dia 27/03/2023, para continuidade dos trabalhos relativos a esta licitação.
24/03/2023 - 17:35:29	Pregoeiro	Boa noite a todos.
27/03/2023 - 09:02:29	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
27/03/2023 - 09:05:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 27/03/2023.
27/03/2023 - 09:05:32	Sistema	Motivo: Solicitamos neste momento da empresa arrematante PREVCOM ENGENHARIA EURELI no prazo de até 02 (duas) horas, que nos envie proposta de preços, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.
27/03/2023 - 09:15:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 15:53:54	Pregoeiro	Sessão fica suspensa com retorno amanhã 28/03/2023, às 16:00 horas. A documentação da licitante PREVCOM ENGENHARIA EURELI habilitação e proposta de preços passará por análise e validação e emissão de parecer do setor de engenharia. Desde já agradecemos a todos.
28/03/2023 - 16:07:02	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
28/03/2023 - 16:07:58	Pregoeiro	Faremos neste momentos nossas considerações acerca da empresa arrematante PREVCOM ENGENHARIA EURELI com relação a sua documentação de habilitação e proposta de preços. Segue também resultado do parecer técnico do setor de engenharia do município.
28/03/2023 - 16:21:27	Pregoeiro	Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificadas e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com gerreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC Nº 009/2023.
28/03/2023 - 16:21:50	Pregoeiro	Por descumprimento dos diversos itens fica a licitante desclassificada nesta licitação.
28/03/2023 - 16:22:07	Sistema	O fornecedor PREVCOM ENGENHARIA EURELI foi desclassificado no processo.
28/03/2023 - 16:22:07	Sistema	Motivo: Em análise a documentação da empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI verificamos que a mesma não cumpriu diversos itens do edital: Não apresentou certidões MTP pessoa física e jurídica; Certidões Simplificadas e Específica da Junta Comercial do Estado; Fotos com gerreferenciamento e declaração de localização; Certidão de Egressos emitida pelo órgão competente; Demais declarações exigidas no edital. O setor de engenharia apresentou o seguinte parecer que consta na íntegra sua descrição de análise: Apresentou tabela de composição de BDI e Encargos Sociais em desacordo com o subitem 8.2.5.5 e 8.2.5.6 do edital e em suas composições de custos unitários apresenta preços de horas trabalhadas com valores diferentes para o mesmo insumo de mão de obra e outros apresentados acima. Podemos concluir que a documentação técnica apresentada pela empresa PREVCOM ENGENHARIA EURELI encontra-se em desacordo com o edital da referida Licitação RDC Nº 009/2023.
28/03/2023 - 16:22:07	Sistema	O fornecedor PREVCOM ENGENHARIA EURELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
28/03/2023 - 16:22:07	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA TAURUS EIRELI com lance de R\$ 267.990,64.
28/03/2023 - 16:48:20	Pregoeiro	Sessão fica suspensa até dia 30/03/2023, com retorno às 09:00 horas.
30/03/2023 - 09:35:59	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
30/03/2023 - 09:39:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:39 do dia 30/03/2023.
30/03/2023 - 09:39:03	Sistema	Motivo: Solicitamos neste momento da empresa arrematante CONSTRUTORA TAURUS EIRELI que no prazo de até 02 (duas) horas, nos envie documentação de habilitação e proposta de preços, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.
30/03/2023 - 09:55:09	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 10:37:38	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
31/03/2023 - 10:39:34	Pregoeiro	A sessão se encontra suspensa e seu retorno se dará na segunda feira dia 03/04/2023, às 09:00 horas. O processo referente a documentação de habilitação e proposta de preços da empresa se encontra em análise por parte da comissão de licitação e setor de engenharia com relação a qualificação técnica e proposta de preços da empresa arrematante. Desde já agradecemos a todos.
03/04/2023 - 09:42:11	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, a sessão continua suspensa, pois o processo em análise pelo setor de engenharia. Retornaremos às 15:00 horas de hoje 03/04/2023.
03/04/2023 - 16:47:55	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes, a sessão continua suspensa, pois o processo em análise pelo setor de engenharia. Retornaremos às 11:00 horas do dia 04/04/2023.
04/04/2023 - 12:14:36	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
04/04/2023 - 12:15:18	Pregoeiro	A sessão terá sua continuidade às 15:00 horas de hoje 04/04/2023. Desde já agradecemos a compreensão de todos.
04/04/2023 - 15:23:56	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
04/04/2023 - 15:24:45	Pregoeiro	Em análise ao processo temos as seguintes considerações acerca da empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI.
04/04/2023 - 15:24:49	Pregoeiro	A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original nº MA20230624556 e nº MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra tem com a Prefeitura Municipal de Chapadinha.
04/04/2023 - 15:25:32	Pregoeiro	Deverá apresentar até o dia 10/04/2023, às 15:30 horas.
04/04/2023 - 15:26:08	Pregoeiro	Local: Setor de Licitações: Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000
04/04/2023 - 15:26:34	Pregoeiro	Segue parecer técnico com as considerações mencionadas.
04/04/2023 - 15:27:10	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (parecer técnico RDC 0092023 .pdf) em 04/04/2023 às 15:27.
10/04/2023 - 16:17:43	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
10/04/2023 - 16:18:18	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca da situação apresentada na documentação de habilitação da empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI.



10/04/2023 - 16:19:05	Pregoeiro	A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI não cumpriu a solicitação estabelecida pelo pregoeiro no dia 04/04/2023, ficando assim a empresa desclassificada nesta licitação pelos motivos já expostos nesta ata.
10/04/2023 - 16:19:24	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA TAURUS EIRELI foi desclassificado no processo.
10/04/2023 - 16:19:24	Sistema	Motivo: A empresa CONSTRUTORA TAURUS EIRELI terá que apresentar na CPL os documentos originais dos Atestados de Capacidade Técnica com os devidos carimbos e assinaturas, apresentar a ART de fiscalização original nº MA20230624556 e nº MA20230624559 da obra assinada pela Contratante e demonstrar qual é o vínculo do Engenheiro responsável pela fiscalização que emitiu Laudo Técnico de Conclusão da obra tem com a Prefeitura Municipal de Chapadinha.
10/04/2023 - 16:19:24	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA TAURUS EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
10/04/2023 - 16:19:24	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI com lance de R\$ 272.363,71.
10/04/2023 - 16:38:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:38 do dia 10/04/2023.
10/04/2023 - 16:38:32	Sistema	Motivo: Solicitamos neste momento da empresa arrematante RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI que no prazo de até 02 (duas) horas, nos envie documentação de habilitação e proposta de preços, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital.
10/04/2023 - 16:50:05	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/04/2023 - 18:21:46	Pregoeiro	Após conclusão do prazo para envio a sessão ficará suspensa até o dia 12/04/2023, às 15:00 horas. A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação e emissão de parecer técnico da engenharia na proposta de preços e qualificação técnica apresentada pela empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI.
10/04/2023 - 18:21:54	Pregoeiro	Desde já agradecemos a todos.
10/04/2023 - 18:21:57	Pregoeiro	Boa noite.
12/04/2023 - 15:02:34	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
12/04/2023 - 15:04:06	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações relacionadas a nossa análise na documentação de habilitação e proposta de preços da empresa arrematante RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI acompanhada de parecer técnico do setor de engenharia que segue em anexo.
12/04/2023 - 15:05:35	Pregoeiro	Verificamos em nossa análise que a licitante RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI atendeu a todos os requisitos de habilitação em cumprimento ao solicitado no edital e aprovação do parecer técnico da engenharia que segue acatado por esta comissão.
12/04/2023 - 15:05:48	Pregoeiro	Ficando assim a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI classificada nesta licitação.
12/04/2023 - 15:06:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI.
12/04/2023 - 15:06:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/04/2023 às 15:26.
12/04/2023 - 15:42:31	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/04/2023 - 16:56:32	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
17/04/2023 - 17:21:56	Sistema	O item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Merreles Pinto
Membro CPL

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

Selly

SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Merreles Pinto
Membro CPL



0847
Fls. _____
Proc. Nº 009/2023
Ass. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 009/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 276.663,62

Fornecedor	Situação	Valor Total
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (28.718.762/0001-47)	Adjudicado em: 13/04/2023 - 16:56:32 - Por: Luciano de Souza Gomes	272.363,71

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 009/2023-SRP na modalidade RDC ELETRÔNICO, que versa sobre Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha/MA, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha, 13 de Abril de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Parecer

Processo Administrativo nº 0745.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÃO RDC. LEI Nº
12.462/2011. DECRETO Nº 7.581/2021

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa por meio processo licitatório na modalidade Regime Diferenciado de Contratação (RDC), nos termos da Lei nº 12.462/2011.

O processo em comento tem como objeto a empresa para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado com a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Nara da Silva Macedo e em anexo o projeto de construção da escola assinado pelo Engenheiro Jefferson Santana Costa Silva CREA MA 1120890187.

Nas folhas que seguiram foram anexados: a autorização do projeto, assinada pela Secretaria de Administração; dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira.

Na sequência, a autuação do processo pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes. O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do mesmo, para que seja analisado.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A modalidade licitatória por meio de Regime Diferenciado de Contratação objetiva alcançar maior celeridade e ampla competitividade ao certame, garantindo a Administração o acesso a proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico e financeiro, está albergado pelo permissivo da Lei nº 12.462/2011, conforme artigo 1º, parágrafo 3º, artigo 3º e artigo 15, inciso II, alínea “a”, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

(...)

§ 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e aos contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia.

A assim, a descrição do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei, infra-assinado, verifica-se que a modalidade da RDC é modalidade excepcional de contratação pública, que deve ser interpretada restritamente.

Discorrendo acerca da abrangência da expressão “obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino” tal regime não é mais exclusivo para os contratos relacionados a Copa do Mundo e jogos Olímpicos.

Em análise ao edital verifica-se que foram assegurados todos os mecanismos de controle social (impugnação), conhecimento do objeto a ser contratação (vista técnica), acesso aos locais da futura prestação do serviço e ampla participação a quaisquer interessados, obedecidos as orientações legais.

Observa-se que a garantia de tratamento diferenciado aos licitantes que ostentem as condições previstas na Lei Complementar 123/06, ampliando a participação de interessados, favorecendo ampla concorrência e a concretização de contratação mais vantajosa possível de acordo com o critério menor preço global.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica.

Consta dos autos o original do Edital do Regime Diferenciado de Contratação, rubricado em todas as folhas e,

0 assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido nos Diários do Estado e do Município.

Em março de 2023, foi realizada a abertura da sessão para a oferta dos lances.

A empresa: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA apresentou suas propostas.

Do julgamento dos documentos de Habilitação, a Comissão decidiu declara a empresa habilitada. Em ato seguinte ocorreu a abertura da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a CPL, decidiu RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA a classificação da proposta de preços das empresas.

Não houve intenção de recurso.

Por fim, foi mantida a decisão a habilitação da empresa e homologado o vencedor e a empresa supramencionada declarada vencedora.

Em seguida a CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.



Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a CPL, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou a RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação, ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade com a Lei que rege, OPINO pela homologação do presente da RDC.

Encaminhem-se os autos à CPL para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação

Chapadinha, 14 de abril de 2023.

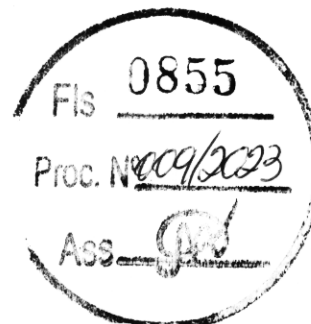
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica Municipal.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

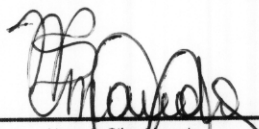
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 009/2023



Resultado da Homologação

0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha - N/C - Valor Referência: 276.663,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	N/C	1 Serviço	272.363,71	272.363,71	Homologado em 17/04/2023 17:21:56 Por: Nara da Silva Macedo


Nara da Silva Macedo
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 009/2023

RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
28.718.762/0001-47 - Endereço: R ANICETO CRUZ - CEP: 65607560 - UF: MA - Município: Caxias -
Telefone: (98) 98106-2928

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 272.363,71	R\$ 272.363,71
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 272.363,71	

Valor Total: R\$ 272.363,71



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
RDC Eletrônico - 009/2023



0001 - Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha | Valor de Referência: 276.663,62

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LINEAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	36.880.353/0001-70	188.131,26	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
PREVCOM ENGENHARIA EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	38.005.552/0001-65	246.979,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
CONSTRUTORA TAURUS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	42.092.474/0001-50	267.990,64	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	272.363,71	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim



Relatório de Proposta Comercial Definitiva

RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ:

28.718.762/0001-47

Telefone:

E-mail:

Prazo de validade da proposta:

90 dias

Nome representante legal:

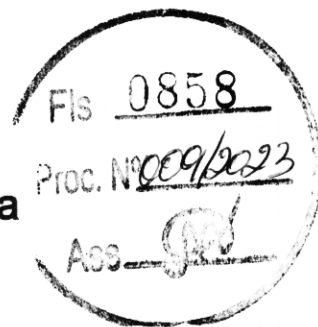
RAIMUNDO WAGNER SOUSA SILVA

CPF representante legal:

04264004373

E-mail representante legal:

rwempresa@hotmail.com

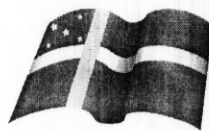


Propostas Definitivas

RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

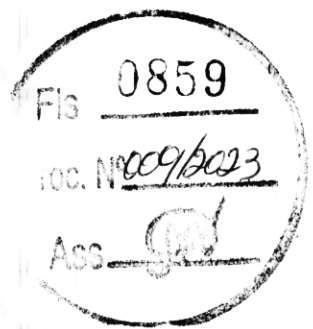
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatzinho, município de Chapadinha	N/C	N/C	1	272.363,71	272.363,71
TOTAL				1		272.363,71





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 009/2023, Processo Administrativo nº 0745/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 009/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

Serviço Valor: R\$ 272.363,71 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

Homologado em 17/04/2023 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 12 de Abril de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3088 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2023
Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, do dia
13/04/2023, página 13, Edição nº 3086:

Onde se lê:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 sala e demais dependências no Povoado Morros em Chapadinha/MA.

Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 04 sala e demais dependências no Povoado Cipó em Chapadinha/MA.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou a Empresa M. B. MARINHO EIRELI, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação para cobertura do hospital Antônio Pontes de Aguiar – HAPA de Chapadinha**. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **DECIDE** pelo **NÃO ACOLHIMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS** apresentado pela empresa M. B. MARINHO EIRELI, sendo assim fica **INABILITADA** a referida empresa. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Saúde, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto, quanto ao mérito **NEGOU-LHE PROVIMENTO**. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 26 de Abril de 2023, às 9:00 horas na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pelo Presidente da Comissão, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, através do e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com.

Chapadinha/MA, 17 de Abril de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 009/2023, Processo Administrativo nº 0745/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 009/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma)

escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
Serviço Valor: R\$ 272.363,71 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).
Homologado em 17/04/2023 Por: Nara da Silva Macedo

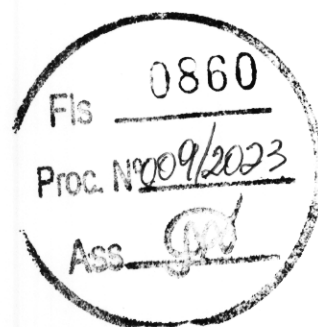
Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 12 de Abril de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CHAPADINHA:061177
09000158
Dados: 2023.04.17
20:40:40 -03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, Através **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca a empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº28.718.762/0001-74, para a assinatura do contrato Nº 145/2023, oriundo do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ELETRONICO na Modalidade Regime Diferenciado de Contratação RDC-09/2023, PROC. ADMINISTRATIVO 0745/2023.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 13 de Abril de 2023

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 145/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA R.
WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI PARA
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01
(UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS
NO POVOADO COROATAZINHO,
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinda - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, com sede Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 - Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 - Caxias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Raimundo Wagner de Sousa Silva, brasileiro, casado, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 030753592006-8 SSP/MA e CPF/MF nº 042.640.043-73, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 0745/2023, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinda, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 14/04/2023 e encerramento em 14/04/2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 272.363,71 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

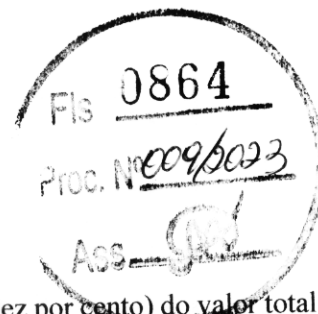
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinda.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 13.618,19 (treze mil, seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

7.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

7.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

7.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto desta licitação será recebido:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

8.4. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

8.5. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.6. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

8.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

8.9. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

8.10. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

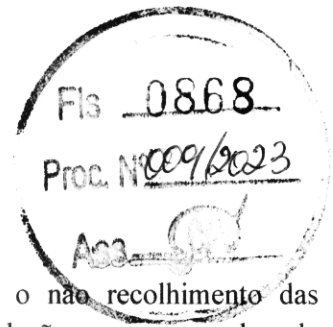
12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.



12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2022.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

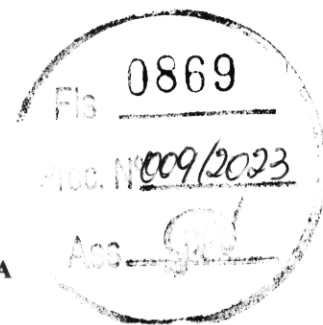
14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2022, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

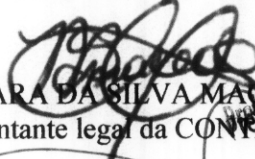
16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

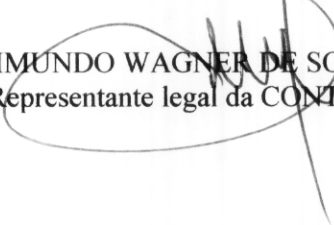
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

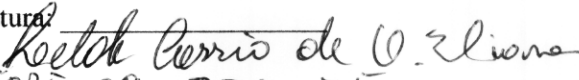
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

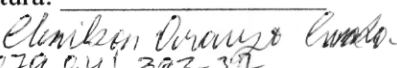
Chapadinha/MA, 14 de Abril de 2023.


NARA DA SILVA MACEDO
Representante legal da CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação


RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

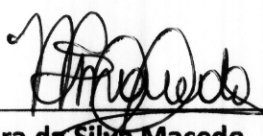
Assinatura: 
Nome: Koelton Peres de O. Elione
CPF: 025.090.873-55

Assinatura: 
Nome: Cleilson Diniz de Lencastre
CPF: 079.941.393-37

EXTRATO DO CONTRATO Nº145/2023 RDC-09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - Processo Administrativo Nº 0745/2023. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais Dependências no Povoado Coroatazinho em Chapadinhã/MA. VALOR TOTAL: R\$ 272.363,71 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e tres reais e setenta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE 12.361.0016.1015.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL, 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% 4.4.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chapadinhã (MA), 14 de Abril de 2023



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

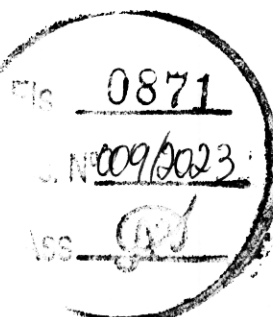
ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 145/2023
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO-RDC Nº 09/2023

A

R.W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ.28.718.762/0001-74

Av.Aniceto Cruz,Nº420, Bairro Ponte, Caxias, CEP-65.607-560



Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a RDC nº 09/2023 que tem por
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção
de 01 (uma) escola de 01(uma) sala de Aula e Demais Dependências no Povoado Coroatazinho,
Chapadinho/MA.

Chapadinho, 17 de Abril de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: ____/____/____

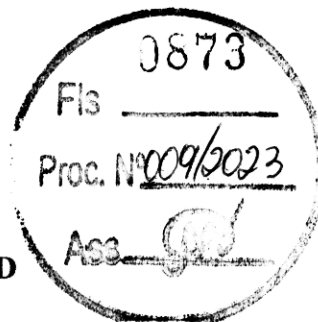
Assinatura do responsável



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Novembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 6483/2023, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 145/2023, referente ao aditivo de supressão de valor no contrato para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**

Chapadinha - MA, 16 de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ofício nº 1395/2023

Chapadinho - MA, 17, novembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Chapadinho - MA

SOLICITAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos iniciais, aproveitamos do expediente para solicitar uma reprogramação do **Contrato Nº 145/2023, Processo Nº 0745/2023 do RDC Eletrônico Nº 009/2023** com o objetivo do presente termo de contrato na construção de prédio escolar com 01 (uma) sala de aula e demais dependências da **U.E. Auto Martins, código do INEP nº 21140103, localizada no Povoado Coroatazinho** deste município, que beneficiará alunos da educação básica pública do ensino regular no turno regular e no contraturno com reforço das aprendizagens por meio de ações da Educação Integral.

Solicitamos uma alteração no projeto arquitetônico, cronograma físico e financeiro.

A solicitação se dá em razão do disposto dos anexos das Portarias Interministeriais n.º 7, de 29 de dezembro de 2022 e n.º 2, de 19 de abril de 2023, as quais estabelecem os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT que resultou na redução de receita prevista para o exercício de 2023.

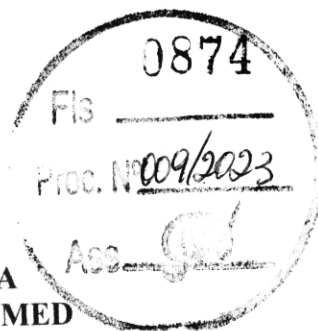
Destaco ainda, que a Portaria Interministerial n.º 2, de 19 de abril de 2023, na sua epígrafe altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022:

Altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

A alteração da Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022 resultou na **redução** de recursos previstos para o município no valor de R\$ 3.850.758,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Além da redução de receita, justifico que o pedido em apreço se dá também necessidade de melhoria da infraestrutura predial/ reconstrução de outras Unidades de Ensino localizadas no campo e na cidade que se encontram em situação precária.

Nesse sentido, justifico o pedido alteração no projeto arquitetônico, cronograma físico e financeiro pelos motivos apresentados acima.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REPROGRAMAÇÃO



CHAPADINHA-MA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA DE AULA E DEMAIS
DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA-MA.**

CONT.: Nº 145/2023

RDC ELETRÔNICO Nº: 009/2023

NOVEMBRO 2023



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REPROGRAMAÇÃO

- Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE 01 SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.
- Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA;

1.0 – INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se a apresentar de forma coerente e concisa uma justificativa técnica da necessidade de reprogramação para dar continuidade no contrato de Nº 168/2023: **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.** A obra é proposta com fonte de recurso do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, que juntos prestam assistência financeira aos diversos setores da área da educação e das melhorias no ensino da cidade, com caráter suplementar, objetivando o desenvolvimento, a reestruturação e o aparelhamento da educação.

2.0 – OBJETIVO

O presente documento tem como finalidade realizar uma avaliação precisa, coerente e verdadeira das necessidades de reprogramação de serviços no projeto, e que se fazem necessários sua execução devido a sua primordialidade no desenvolvimento e melhoria educacional de Chapadinha/MA; atender de forma melhor e mais adequada as intenções de melhorias na qualidade de ensino da população beneficiada com o projeto, além de favorecer e incentivar o desenvolvimento do ensino básico da população chapadinhense.

Este documento, também tem como objetivo prestar orientação aos gestores e demais órgãos ligados ao objeto do contrato; auxiliar na prevenção contra possíveis irregularidades no projeto; evitar desperdício de recursos e incrementar a economicidade; padronizar ações e procedimentos relacionados ao tema; reduzir erros que prejudiquem o alcance dos objetivos propostos pela obra e auxiliar os trabalhos de fiscalização e autoria.

3.0 – ANÁLISE DA REPROGRAMAÇÃO

O referido processo se justificou na solicitação via ofício da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)** havendo a necessidade de alteração no projeto arquitetônico gerando uma reprogramação da obra; onde a referida área construída era determinado no projeto licitado uma área de 114,37m² no valor estimado de R\$: 272.363,71 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos); devido às alterações solicitadas houve uma diminuição da área construída; ficando no valor 73,08m² no valor estimado de R\$: 202.086,65 (duzentos e dois mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), como mostra na imagem anexada abaixo da planta baixa.

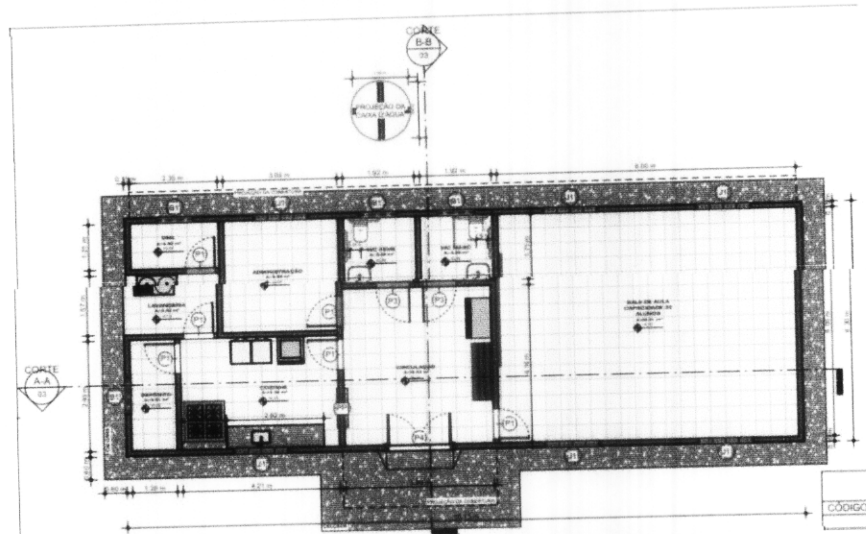


Imagem 01. Projeto arquitetônico com área construída de 114,37m², contrato N° 168/2023; Planta baixa da escola de 01 sala e demais dependência, situado no Povoado Coroatazinho, zona rural do município de Chapadinha-MA.

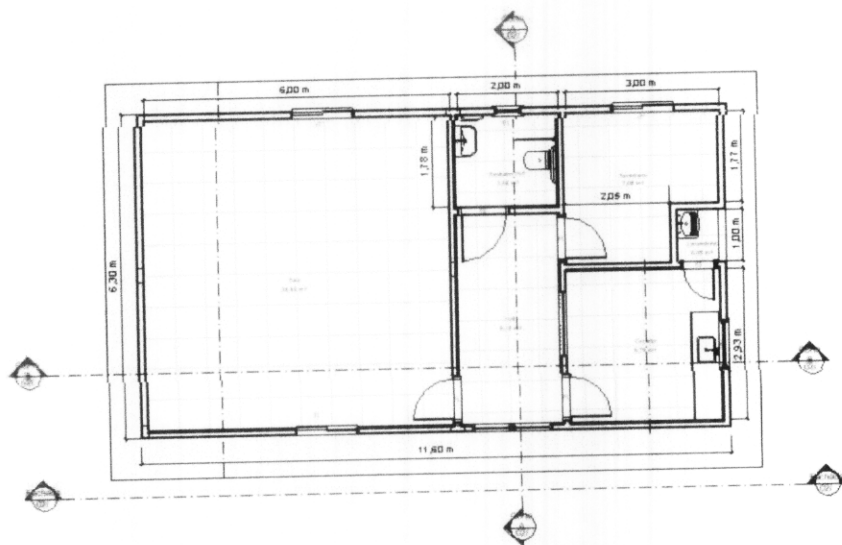


Imagem 02. Projeto arquitetônico – Planta Baixa – reprogramado do projeto com área construída de 73,08m²; projeto arquitetônico com as devidas alterações e dimensionamento.

3.1 – PARECER TÉCNICO SOBRE A SITUAÇÃO DA OBRA

Conforme a imagem 02 citado acima houve a necessidade de uma **supressão** de itens; como serviços de **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; INFRAESTRUTURA; SUPERESTRUTURA; COBERTURA (CERÂMICA E METÁLICA); INSTALAÇÃO ELÉTRICAS (PONTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; LOUÇAS E METAIS; PISO; REVESTIMENTO; FORRO; ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E GRADES); PINTURA (INTERNA, EXTERNA E PINTURA EM ESQUADRIAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; SERVIÇOS FINAIS.**

Durante a execução do contrato a fiscalização identificou a necessidade de adaptações na planilha para refletir a realidade da demanda da administração, possibilitar o adequado cumprimento do objeto do contrato e o atendimento ao interesse público fundamental.

Havendo **acréscimos** de demandas por serviços na construção, como: **ATERRO, PAREDES E DIVISÓRIAS (ALVENARIA), REBOCO, TUBO PVC DE ÁGUA 25MM, DISJUNTOR TIPO DIN DE 20A E BANCADA EM GRANITO** sendo necessário o aumento do quantitativo dos itens citados.

Além disso, os referidos aumentos de quantitativos também estão relacionados à fatos que apesar de anteriores à contratação, somente foram revelados durante a execução do contrato, demandando também a alteração da planilha contratual para a possibilitar o adequado cumprimento do objeto contratual e, consequentemente, do interesse público. Diante das ocorrências, foi identificado carência de alguns itens não incluso na planilha, havendo a necessidade de **adicionar** itens novo, como:

- PORTA PARA ARMÁRIOS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (ALUMÍNIO/ACRÍLICO);
- ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR;
- RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO;
- PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL

Segue em anexo as imagens dos serviços acrescentados, suprimido e adicionados na obra.



Imagem 03: construção da escola básica de uma sala e demais dependências, rampa de acessibilidade.



Imagem 04: pintura do piso (calçada)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

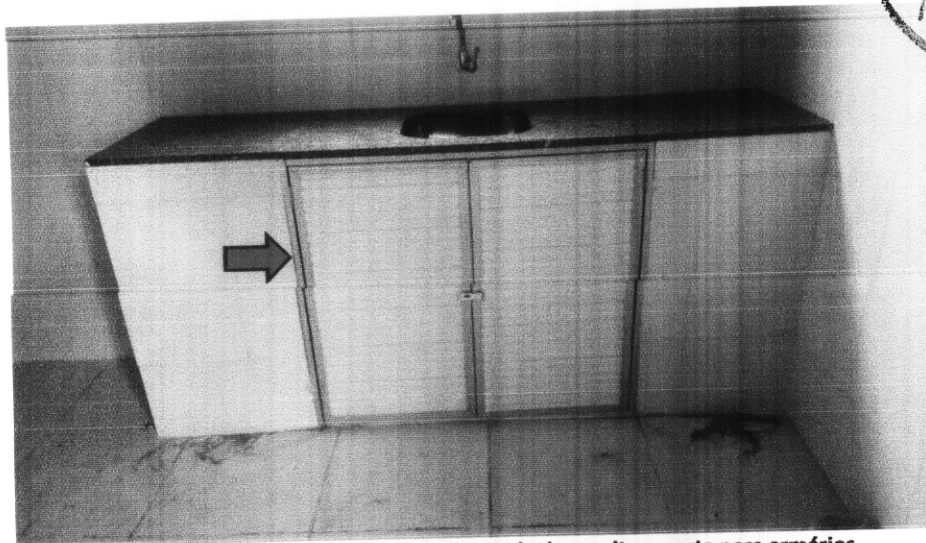
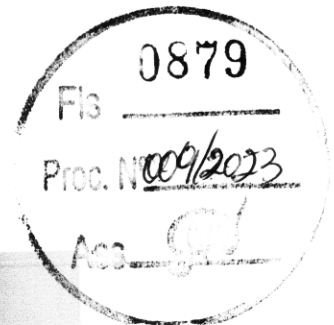


Imagem 05: acréscimo de alvenaria, bancada de granito e porta para armários

Em virtude de todos esses serviços citados e as supressões de serviços existentes na planilha orçamentária do projeto básico, a obra em si precisou ser reprogramada tendo uma supressão estimado no percentual de **25,80%** correspondente no valor de supressão **R\$: 70.277,07** (setenta mil e duzentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Chapadinha – MA, 20 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON SANTANA COSTA SILVA
Data: 04/12/2023 15:13:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jefferson Santana Costa Silva
Eng. Civil CREA 1120890187
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

013 TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO										ADITIVO + SUPRESSÃO				CONTRATO + ADITIVO					
CONTABILIZADO										ADITIVO + SUPRESSÃO				CONTRATO + ADITIVO					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO	CONSOLIDADO					
							8.134,03								418,27	-R\$	418,27	R\$	7.715,76
SERVIÇOS PRELIMINARES																			
1		PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	ORSE	UN	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	-	R\$ 750,00					
1.1	11397																		
1.2	012050	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	SBC	m²	114,37	R\$ 10,13	R\$ 1.158,56	0,00	-41,29	73,08	R\$	-R\$ 418,27	-R\$ 418,27	R\$ 740,29					
1.3	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	SINAPI	m²	4	R\$ 979,05	R\$ 3.916,20	0,00	0,00	4,00	R\$	-R\$	-	R\$ 3.916,20					
1.4	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1	R\$ 1.308,20	R\$ 1.308,20	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	-	R\$ 1.308,20					
1.5	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	SEINFRA	UN	1	R\$ 1.001,07	R\$ 1.001,07	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	-	R\$ 1.001,07					
MOVIMENTAÇÕES DE TERRA																			
2		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	ORSE	m³	30,09	R\$ 46,28	R\$ 1.392,56	0,00	-21,63	8,46	R\$	-R\$ 1.001,04	-R\$ 1.001,04	R\$ 391,52					
2.1	2497																		
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	SINAPI	m³	22,85	R\$ 66,80	R\$ 1.526,38	0,00	-12,56	10,29	R\$	-R\$ 839,01	-R\$ 839,01	R\$ 687,37					
2.3	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA	m²	44,35	R\$ 26,36	R\$ 1.169,06	0,00	-25,45	18,90	R\$	-R\$ 670,86	-R\$ 670,86	R\$ 498,20					
2.4	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	SINAPI	m³	4,08	R\$ 40,37	R\$ 164,70	3,98	0,00	8,06	R\$	160,67	-	R\$ 325,37					
2.5	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	SINAPI	m³	25,55	R\$ 68,15	R\$ 1.741,23	17,23	0,00	42,78	R\$	1.174,22	-	R\$ 2.916,46					
INFRAESTRUTURA																			
3		ALICERCE					2.360,31	R\$			R\$			2.073,55					
3.1		MUTRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	m³	9,63	R\$ 245,10	R\$ 2.360,31	0,00	-1,17	8,46	R\$	-R\$ 286,77	-R\$ 286,77	R\$ 2.073,55					
3.1.1	C3529										R\$	-R\$	-	2.527,22					
3.2		SAPATAS ISOLADAS					4.709,43	R\$			R\$			248,55					
3.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	SINAPI	m³	10,88	R\$ 27,74	R\$ 301,81	0,00	-1,92	8,96	R\$	-R\$ 53,26	-R\$ 53,26	R\$ 248,55					
3.2.2	11657	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07/2015	ORSE	m²	10,88	R\$ 49,13	R\$ 534,53	0,00	-3,04	7,84	R\$	-R\$ 149,36	-R\$ 149,36	R\$ 385,18					
3.2.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	104,89	R\$ 13,62	R\$ 1.428,60	0,00	-30,85	74,04	R\$	-R\$ 420,18	-R\$ 420,18	R\$ 1.008,42					
3.2.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SINAPI	m³	4,35	R\$ 447,01	R\$ 1.944,49	0,00	-2,37	1,98	R\$	-R\$ 1.059,41	-R\$ 1.059,41	R\$ 885,08					
CINTA DE AMARRAÇÃO INFERIOR																			
3.3		FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07/2015	ORSE	m²	12,04	R\$ 52,43	R\$ 631,25	0,00	-0,73	11,31	R\$	-R\$ 38,27	-R\$ 38,27	R\$ 592,98					
3.3.1	11652										R\$	-R\$	-	1.226,62					
3.3.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	126,76	R\$ 13,62	R\$ 1.726,47	0,00	-36,70	90,06	R\$	-R\$ 499,85	-R\$ 499,85	R\$ 1.226,62					
3.3.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	SINAPI	KG	50,66	R\$ 17,11	R\$ 866,79	0,00	-13,70	36,96	R\$	-R\$ 234,41	-R\$ 234,41	R\$ 632,38					
3.3.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SINAPI	m³	3,61	R\$ 447,01	R\$ 1.613,70	0,00	-1,92	1,69	R\$	-R\$ 858,26	-R\$ 858,26	R\$ 755,44					
3.3.5	103670	LANÇAMENTO EM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	SINAPI	m³	3,61	R\$ 230,84	R\$ 833,33	0,00	-1,92	1,69	R\$	-R\$ 443,21	-R\$ 443,21	R\$ 390,11					
3.3.6	4953	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTRAL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	ORSE	m²	60,17	R\$ 26,48	R\$ 1.593,30	0,00	-29,15	31,02	R\$	-R\$ 771,89	-R\$ 771,89	R\$ 821,41					
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO																			
4		PILARES					5.424,87	R\$			R\$			5.081,95					
4.1		FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m²	12,9	R\$ 49,90	R\$ 643,71	0,00	0,00	12,90	R\$	-R\$	-	R\$ 643,71					
4.1.1	7463										R\$	-R\$	-	2.094,56					
4.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	SINAPI	KG	189,39	R\$ 12,30	R\$ 2.329,49	0,00	-19,10	170,29	R\$	-R\$ 234,93	-R\$ 234,93	R\$ 2.094,56					
4.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	SINAPI	KG	50,82	R\$ 14,23	R\$ 723,16	0,00	-0,90	49,92	R\$	-R\$ 13,09	-R\$ 13,09	R\$ 710,07					
4.1.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SINAPI	m³	2,55	R\$ 447,01	R\$ 1.139,87	0,00	-0,14	2,41	R\$	-R\$ 62,58	-R\$ 62,58	R\$ 1.077,29					
4.1.5	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	SINAPI	m³	2,55	R\$ 230,84	R\$ 588,64	0,00	-0,14	2,41	R\$	-R\$ 32,32	-R\$ 32,32	R\$ 556,32					

0880

009/2023

08/09/2023

Jefferson Santana Costa Silva

Engenheiro Civil

CREA: 112880/MA

01º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO										ADITIVO + SUPRESSÃO				CONTRATO + ADITIVO			
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO		ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO	CONSOLIDADO			
						UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$										
4.2		CINTA DE ARMARRAÇÃO SUPERIOR					R\$ 5.504,21										
4.2.1	11652	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07/2015	ORSE	m²	12,04	R\$ 52,43	R\$ 631,25	0,00	-0,73	11,31	R\$	-R\$ 38,27	R\$ 38,27	R\$ 3.478,65			
4.2.2	92762	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM: AF. 06/2022	SINAPI	KG	126,76	R\$ 12,30	R\$ 1.559,14	0,00	-36,70	90,06	R\$	-R\$ 451,41	R\$ 451,41	R\$ 1.107,73			
4.2.3	96543	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM: AF. 06/2017	SINAPI	KG	50,66	R\$ 17,11	R\$ 866,79	0,00	-13,70	36,96	R\$	-R\$ 234,41	R\$ 234,41	R\$ 632,39			
4.2.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SINAPI	m³	3,61	R\$ 447,01	R\$ 1.613,70	0,00	-1,92	1,69	R\$	-R\$ 858,26	R\$ 858,26	R\$ 766,44			
4.2.5	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	SINAPI	m³	3,61	R\$ 230,84	R\$ 833,33	0,00	-1,92	1,69	R\$	-R\$ 443,21	R\$ 443,21	R\$ 390,12			
5		ALVENARIA E VEDAÇÕES					R\$ 27.457,04							22.462,86			
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	SINAPI	m²	320,26	R\$ 79,55	R\$ 25.476,68	0,00	-50,26	270,00	R\$	-R\$ 3.998,18	R\$ 3.998,18	R\$ 21.478,50			
5.2	93193	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF. 09/2016	SINAPI	M	26,8	R\$ 48,58	R\$ 1.301,94	0,00	-12,38	14,42	R\$	-R\$ 601,42	R\$ 601,42	R\$ 700,52			
5.3	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2016	SINAPI	M	17,4	R\$ 38,99	R\$ 678,42	0,00	-10,12	7,28	R\$	-R\$ 394,58	R\$ 394,58	R\$ 283,84			
6		COBERTURA					R\$ 22.288,12							16.150,25			
6.1		EDIFICAÇÃO															
6.1.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	m²	124,22	R\$ 85,03	R\$ 10.562,42	0,00	-28,65	95,57	R\$	-R\$ 2.436,11	R\$ 2.436,11	R\$ 8.126,31			
6.1.2	92553	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	SINAPI	UN	1	R\$ 2.859,91	R\$ 2.859,91	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$ -	R\$ -	R\$ 2.859,91			
6.1.3	3964	IMUNIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE JIMO CUIPI INCOLOR OU SIMILAR	ORSE	m²	124,22	R\$ 12,57	R\$ 1.561,44	0,00	-28,65	95,57	R\$	-R\$ 360,13	R\$ 360,13	R\$ 1.201,31			
6.1.4	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	m²	124,22	R\$ 38,50	R\$ 4.782,47	0,00	-28,65	95,57	R\$	-R\$ 1.103,03	R\$ 1.103,03	R\$ 3.679,45			
6.1.5	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF. 11/2020	SINAPI	M	31,7	R\$ 43,50	R\$ 1.378,95	0,00	-31,70	0,00	R\$	-R\$ 1.378,95	R\$ 1.378,95	R\$ -			
6.1.6	121215	CHAPIM DE CONCRETO	SBC	M	31,7	R\$ 29,51	R\$ 935,46	0,00	-31,70	0,00	R\$	-R\$ 935,47	R\$ 935,47	R\$ 0,01			
6.1.7	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	17,87	R\$ 11,61	R\$ 207,47	6,53	0,00	24,40	R\$	-R\$ 75,81	R\$ 75,81	R\$ 283,28			
6.2		COBERTURA METÁLICA					R\$ 1.210,56							0,01			
6.2.1	040328	ESTRUTURA METÁLICA AÇO TRELICADO-MONTAGEM E INSTALAÇÃO	SBC	KG	44,24	R\$ 17,10	R\$ 756,50	0,00	-44,24	0,00	R\$	-R\$ 756,50	R\$ 756,50	R\$ -			
6.2.2	9961	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	ORSE	m²	5,53	R\$ 82,11	R\$ 454,06	0,00	-5,53	0,00	R\$	-R\$ 454,07	R\$ 454,07	R\$ 0,01			
7		REVESTIMENTO					R\$ 30.258,45							22.868,67			
7.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.	SINAPI	m²	640,52	R\$ 6,54	R\$ 4.189,00	0,00	-80,52	560,00	R\$	-R\$ 526,60	R\$ 526,60	R\$ 3.662,40			
7.2	87530	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 10/2022	SINAPI	m³	426,49	R\$ 35,62	R\$ 15.191,57	13,70	0,00	440,19	R\$	-R\$ 487,99	R\$ 487,99	R\$ 15.679,56			
7.3	87532	1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICAÇÃO MANUALMENTE EM FACE INTERIAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	SINAPI	m²	104,66	R\$ 34,54	R\$ 3.614,95	0,00	-76,85	27,81	R\$	-R\$ 2.654,40	R\$ 2.654,40	R\$ 960,55			
7.4	87275	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PISOS INTERIAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	SINAPI	m²	64,36	R\$ 77,97	R\$ 5.018,14	0,00	-36,55	27,81	R\$	-R\$ 2.849,80	R\$ 2.849,80	R\$ 2.168,34			
7.5	7607	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIAS DE AMBIENTES DE ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2014	ORSE	m²	19,97	R\$ 82,56	R\$ 1.648,72	0,00	-19,97	0,00	R\$	-R\$ 1.648,72	R\$ 1.648,72	R\$ -			
7.6	88649	BRILHANTE, REF. BR10070 OU SIMILAR, APLICADO EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVAMENTE PARA BASE OU EMBOÇO - REV.04	SINAPI	M	66,9	R\$ 8,91	R\$ 596,07	0,00	-22,25	44,65	R\$	-R\$ 198,25	R\$ 198,25	R\$ 397,83			
8		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 12.682,52							7.953,91			
8.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	SINAPI	m²	111,66	R\$ 27,74	R\$ 3.097,44	0,00	-42,39	69,27	R\$	-R\$ 1.175,90	R\$ 1.175,90	R\$ 1.921,54			
8.2	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF. 06/2014	SINAPI	m²	111,66	R\$ 62,08	R\$ 6.931,85	0,00	-42,39	69,27	R\$	-R\$ 2.631,57	R\$ 2.631,57	R\$ 4.300,28			

~~Jefferson Santana Costa Silva~~
~~Engenheiro Civil~~

~~CSEA-1120200187 MA~~

01º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO										ADITIVO + SUPRESSÃO										CONTRATO + ADITIVO									
DATA: 20/10/2023										ADITIVO + SUPRESSÃO										CONTRATO + ADITIVO									
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSSIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ADITIVO	CONSOLIDADO														
8.3	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 08/2022	SINAPI	m²	3,11	628,81	1.955,59	0,00	-1,07	2,04	R\$	-R\$	672,83	-R\$	1.282,76														
8.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm P/ BANHEIROS E LAVABOS	SEINFRA	M	8,85	78,83	697,64	0,00	-3,15	5,70	R\$	-R\$	248,31	-R\$	449,32														
9		FORRO					7.152,38								4.331,75														
9.1	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF 05/2017 PS	SINAPI	m²	107,49	66,54	7.152,38	0,00	-42,39	65,10	R\$	-R\$	2.820,63	-R\$	4.331,75														
10		ESQUADRIAS					15.324,06								8.146,38														
10.1		PORTAS																											
10.1.1	3540	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	ORSE	UN	6	1.508,41	9.050,46	0,00	-3,00	3,00	R\$	-R\$	4.525,23	-R\$	4.525,23														
10.1.2	3541	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,90 X 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	ORSE	UN	2	1.761,69	3.523,38	0,00	-1,00	1,00	R\$	-R\$	1.761,69	-R\$	1.761,69														
10.1.3	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUI, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	m²	3,78	384,41	1.453,06	0,00	-0,63	3,15	R\$	-R\$	242,18	-R\$	1.210,88														
10.1.4	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	SINAPI	UN	4	324,29	1.297,16	0,00	-2,00	2,00	R\$	-R\$	648,58	-R\$	648,58														
10.2		JANELAS					5.887,24								4.032,44														
10.2.1	94562	BASCULANTE DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019	SINAPI	m²	2	770,60	1.541,20	0,00	-1,20	0,80	R\$	-R\$	924,72	-R\$	616,48														
10.2.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019	SINAPI	m²	4,5	770,60	3.467,70	0,00	-0,54	3,96	R\$	-R\$	416,12	-R\$	3.051,88														
10.2.3	130119	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 25 x 3cm	SBC	M	13,9	63,19	878,34	0,00	-8,45	5,45	R\$	-R\$	533,96	-R\$	344,39														
10.3		GRADE DE PROTEÇÃO					2.124,02								1.997,84														
10.3.1	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO P/ JANELAS	SEINFRA	m²	8,16	210,30	1.716,04	0,00	-0,60	7,56	R\$	-R\$	126,18	-R\$	1.589,86														
10.3.2	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO P/ PORTA METALICA - P/ PORTA DA LAVANDERIA E PORTA DO MURO LATERAL	SEINFRA	m²	1,94	210,30	407,98	0,00	0,00	1,94	R\$	-R\$	-	-R\$	407,98														
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					559,44								522,83														
11.1		QUADROS E DISJUNTORES																											
11.1.1	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	1	154,04	154,04	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	-	-R\$	154,04														
11.1.2	101876	BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	1	84,90	84,90	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	-	-R\$	84,90														
11.1.3	C1131	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 90A	SEINFRA	UN	1	123,33	123,33	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	-	-R\$	123,33														
11.1.4	9041	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	ORSE	UN	1	108,06	108,06	0,00	0,00	1,00	R\$	-R\$	-	-R\$	108,06														
11.1.5	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	4	9,92	39,68	0,00	-1,00	3,00	R\$	-R\$	9,92	-R\$	29,76														
11.1.6	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	1	11,37	11,37	1,00	0,00	2,00	R\$	-R\$	11,37	-R\$	22,74														
11.1.7	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	2	69,03	138,06	0,00	-2,00	0,00	R\$	-R\$	138,06	-R\$	-														
11.2		PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO					3.682,96								2.697,37														
11.2.1	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA BAIXA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA, AF 11/2022	SINAPI	UN	6	101,35	608,10	0,00	0,00	6,00	R\$	-R\$	-	-R\$	608,10														
11.2.2	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA MÍDIA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA, AF 11/2022	SINAPI	UN	6	101,35	608,10	0,00	0,00	6,00	R\$	-R\$	-	-R\$	608,10														
11.2.3	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA ALTA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA, AF 11/2022	SINAPI	UN	3	101,35	304,05	0,00	0,00	3,00	R\$	-R\$	-	-R\$	304,05														
11.2.4	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA BAIXA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO EXCETO CHUVEIRO, AF 11/2022	SINAPI	UN	2	146,51	293,02	0,00	0,00	2,00	R\$	-R\$	-	-R\$	293,02														
11.2.5	COMP-04	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 20 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Próprio	UN	18	50,99	917,82	0,00	-9,00	9,00	R\$	-R\$	458,91	-R\$	458,91														
11.2.6	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020	SINAPI	UN	5	107,32	536,60	0,00	-3,00	2,00	R\$	-R\$	321,96	-R\$	214,64														
11.2.7	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	SINAPI	UN	5	42,11	210,55	0,00	0,00	5,00	R\$	-R\$	-	-R\$	210,55														

210.65
R5
Person, Santana Costa, A.
Engenharia Civil

CONTRATO														
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO	CONSOLIDADO
13.1.9	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	SINAPI	M	10	R\$ 28,36	R\$ 283,60	0,00	0,00	10,00	R\$	-	R\$	R\$ 283,60
13.1.10	91788	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	SINAPI	M	25	R\$ 41,14	R\$ 1.028,50	0,00	-19,00	6,00	R\$	-	-R\$ 781,66	R\$ 246,84
13.1.11	1181	TÉ DE REDUÇÃO 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 50 X 32MM	ORSE	un	5	R\$ 30,13	R\$ 150,65	0,00	-4,00	1,00	R\$	-	-R\$ 120,62	R\$ 30,13
13.1.12	89555	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	UN	1	R\$ 21,83	R\$ 21,83	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-R\$	R\$ 21,83
13.1.13	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	SEINFRA	UN	4	R\$ 91,68	R\$ 366,72	0,00	0,00	4,00	R\$	-	-R\$	R\$ 366,72
13.1.14	103956	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	UN	4	R\$ 12,26	R\$ 49,04	0,00	0,00	4,00	R\$	-	-R\$	R\$ 49,04
13.1.15	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	UN	4	R\$ 11,53	R\$ 46,12	0,00	0,00	4,00	R\$	-	-R\$	R\$ 46,12
13.2		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 11.367,75	0,00	-6,00	4,00	R\$	-	-R\$ 2.795,70	R\$ 8.572,05
13.2.1	053171	PONTO ESGOTO PRIMÁRIO PVC	SBC	UN	10	R\$ 134,62	R\$ 1.346,20	0,00	-2,00	2,00	R\$	-	-R\$ 89,02	R\$ 89,02
13.2.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	4	R\$ 44,51	R\$ 178,04	0,00	-15,00	12,06	R\$	-	-R\$ 472,20	R\$ 379,64
13.2.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	27,06	R\$ 31,48	R\$ 851,84	0,00	-4,00	6,00	R\$	-	-R\$ 206,96	R\$ 308,94
13.2.4	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	SINAPI	M	10	R\$ 51,49	R\$ 514,90	0,00	0,00	2,00	R\$	-	-R\$ 1.168,04	R\$ 584,02
13.2.5	6386	*CAIXA DE PASSAGEM CP1-060 (40X40X60CM)	ORSE	un	6	R\$ 292,01	R\$ 1.752,06	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-R\$	R\$ 399,49
13.2.6	00035277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	SINAPI	UN	1	R\$ 399,49	R\$ 399,49	0,00	-1,00	1,00	R\$	-	-R\$ 52,76	R\$ 52,76
13.2.7	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ 14m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	SEINFRA	UN	2	R\$ 52,76	R\$ 105,52	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-R\$	R\$ 4.185,00
13.2.8	98083	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	SINAPI	UN	1	R\$ 4.185,00	R\$ 4.185,00	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-R\$	R\$ 1.751,40
13.2.9	053711	SUMIDOURO CILÍNDRICO ALVEN, TUBOS MACÍCOS D=1,20m x H=5,0m	SBC	UN	1	R\$ 1.751,40	R\$ 1.751,40	0,00	0,00	2,00	R\$	-	-R\$	R\$ 76,48
13.2.10	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	2	R\$ 37,74	R\$ 75,48	0,00	0,00	2,00	R\$	-	-R\$	R\$ 55,90
13.2.11	053631	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 50x40mm	SBC	UN	2	R\$ 27,95	R\$ 55,90	0,00	0,00	2,00	R\$	-	-R\$	R\$ 29,68
13.2.12	C4988	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	2	R\$ 14,84	R\$ 29,68	0,00	0,00	8,00	R\$	-	-R\$	R\$ 122,24
13.2.13	10318	JOELHO 90º PVC RÍGIDO, SÉRIE R, D= 40MM, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO	ORSE	un	8	R\$ 15,28	R\$ 122,24	0,00	0,00	R\$ 355,68	R\$	-	-R\$ 3.173,77	R\$ 4.585,18
14		LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					R\$ 7.403,27	0,00	-1,00	1,00	R\$	-	-R\$ 323,34	R\$ 323,34
14.1	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2	R\$ 323,34	R\$ 646,68	0,00	-3,00	1,00	R\$	-	-R\$ 1.074,06	R\$ 368,02
14.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	4	R\$ 358,02	R\$ 1.432,08	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-R\$	R\$ 191,39
14.3	00001747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2" DE 156 X 33 X 12" CM	SINAPI	UN	1	R\$ 191,39	R\$ 191,39	0,00	-1,00	1,00	R\$	-	-R\$ 69,12	R\$ 69,12
14.4	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2	R\$ 69,12	R\$ 138,24	0,00	-1,00	1,00	R\$	-	-R\$ 731,68	R\$ 731,68
14.5	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ADIPLADA	SEINFRA	UN	2	R\$ 731,68	R\$ 1.463,36	0,00	0,00	3,00	R\$	-	-R\$	R\$ 32,16
14.6	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 175 X 40 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	3	R\$ 10,72	R\$ 32,16	0,00	-1,00	3,00	R\$	-	-R\$ 178,60	R\$ 535,80
14.7	2016	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA OU TANQUE, DECA R1/2" 680 C112	ORSE	un	4	R\$ 178,60	R\$ 714,40	0,00	0,00	2,60	R\$	-	-R\$ 355,68	R\$ 1.155,96
14.8	10759	ACABAMENTO CROMADO 1 1/2 X 1 1/2"X 10" SIMILAR UN	ORSE	m²	1,8	R\$ 444,60	R\$ 800,28	0,00	-1,00	1,00	R\$	-	-R\$ 516,55	R\$ 516,55
14.9	C4636	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E220	SEINFRA	UN	2	R\$ 516,55	R\$ 1.033,10	0,00	-1,00	1,00	R\$	-	-R\$ 280,42	R\$ 280,42
14.10	100853	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	SINAPI	UN	2	R\$ 280,42	R\$ 560,84	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-R\$	R\$ 73,75
14.11	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 172 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	1	R\$ 73,75	R\$ 73,75	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-R\$	R\$ 316,99
14.12	000708	TORNEIRA COZINHA GOURMET MISTURADOR MONOCOMANDO 55cm METAL	SBC	UN	1	R\$ 316,99	R\$ 316,99	0,00	0,00	1,00	R\$	-	-R\$	R\$ 316,99

Assinado digitalmente por: **Engenheiro Civil**
CPF: 1120000187-02
CREA: 1120000187-02

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS DO 01º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO DO CONTRATO									
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.										EMPRESA: RV EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 28.718.762/0001-47											
RDC eletrônico Nº: 009/2023										CORREÇÃO Nº: 009/2023											
Nº DO CONTRATO: 045/2023										DATA: 20/05/2023											
01º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO																					
CONTRATADO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											
CONTRATO										CONTRATO											

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA										PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS DO 01º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO DO CONTRATO									
COMPROMISSO E DESENVOLVIMENTO										RDC eletrônico Nº 009/2023										EMPRESA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 28.718.762/0001-47									
Nº DO CONTRATO 05/2023										OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATÁ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.										COROATÁ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.									
01º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO										DATA: 20/05/2023																			
CONTRATADO										ADITIVO + SUPRESSÃO										CONTRATO + ADITIVO									
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	CONSOLIDADO	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	ADITIVO	CONSOLIDADO															
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO															R\$ 361,12														
PILARES																													
16.3	7463	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m²	1,37	R\$ 49,90	R\$ 68,36	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 68,36															
16.3.1	92762	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF: 06/2022	SINAPI	KG	12,6	R\$ 12,30	R\$ 154,98	0,00	0,00	0,00	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 154,98															
16.3.1.1	92759	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF: 06/2022	SINAPI	KG	3,4	R\$ 14,23	R\$ 48,38	0,00	0,00	0,00	R\$ 3,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,38															
16.3.1.2	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF: 05/2021	SINAPI	m³	0,2	R\$ 447,01	R\$ 89,40	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 89,40															
16.3.1.3											R\$ 197,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,75															
16.3.2	7519	FORMA PLANA PARA LAJES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	ORSE	m²	0,79	R\$ 36,35	R\$ 28,71	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,71															
16.3.2.1	96546	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF: 06/2017	SINAPI	KG	4,74	R\$ 13,62	R\$ 64,55	0,00	0,00	0,00	R\$ 4,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 64,55															
16.3.2.2	96543	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF: 06/2017	SINAPI	KG	1,89	R\$ 17,11	R\$ 32,33	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,33															
16.3.2.3	96555	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF: 06/2017	SINAPI	m³	0,11	R\$ 656,08	R\$ 72,16	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 72,16															
16.3.2.4											R\$ 387,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 387,93															
16.3.3	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOLADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF: 11/2020	SINAPI	m²	2,01	R\$ 193,00	R\$ 387,93	0,00	0,00	0,00	R\$ 2,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 387,93															
16.3.3.1											R\$ 840,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 840,04															
16.4	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF: 12/2021	SINAPI	m²	10,56	R\$ 79,55	R\$ 840,04	0,00	0,00	0,00	R\$ 10,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 840,04															
16.4.1											R\$ 126,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,91															
16.5	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF: 10/2022	SINAPI	m²	19,2	R\$ 6,61	R\$ 126,91	0,00	0,00	0,00	R\$ 19,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,91															
16.5.1											R\$ 118,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,17															
17		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 2.986,25																						
17.1	12737	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, F=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS - FORNECIMENTO E MONTAGEM M2	ORSE	m²	4	R\$ 635,87	R\$ 2.543,48	0,00	-0,08		R\$ 3,92	R\$ -	R\$ 50,87	R\$ 2.492,61															
17.2	3239	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ACRILICO	ORSE	un	1	R\$ 256,35	R\$ 256,35	0,00	0,00		R\$ 1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 256,35															
17.3	99803	LIPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	m²	114,37	R\$ 1,63	R\$ 186,42	0,00	-41,29		R\$ 73,08	R\$ -	R\$ 67,30	R\$ 119,12															
18		SERVIÇOS ADICIONAIS									R\$ 1.869,21	R\$ -	R\$ 1.869,21	R\$ 1.869,21															
18.1	S10204	PORTA PARA ARMÁRIOS COM MOLDEIRA EM ALUMÍNIO (ALUMÍNIO/ACRILICO), INCLUSIVE FERRAGENS	ORSE	m²	0,00	R\$ 171,35	R\$ -	0,80	0,00		R\$ 0,80	R\$ 137,08	R\$ -	R\$ 137,08															
18.2	S01756	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,60 X 2,10 M, EXCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	ORSE	UN	0,00	R\$ 648,38	R\$ -	1,00	0,00		R\$ 1,00	R\$ 648,38	R\$ -	R\$ 648,38															
18.3	S1006605	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 12/2019	ORSE	M	0,00	R\$ 6,71	R\$ -	40,00	0,00		R\$ 40,00	R\$ 268,40	R\$ -	R\$ 268,40															
18.4	S12214	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, DESEMPOLADA, COM PINTURA, 02 DEMÃOS	ORSE	UN	0,00	R\$ 365,63	R\$ -	1,00	0,00		R\$ 1,00	R\$ 365,63	R\$ -	R\$ 365,63															
18.5	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF: 05/2021	SINAPI	m²	0,00	R\$ 17,65	R\$ -	25,48	0,00		R\$ 25,48	R\$ 449,72	R\$ -	R\$ 449,72															
VALOR TOTAL SEM DBI							R\$ 214.324,61	R\$ 4.494,73							R\$ 159.023,17														
BDI 27,08%							R\$ 58.039,10	R\$ 16.192,80							R\$ 43.063,48														
VALOR TOTAL:							R\$ 272.363,71	R\$ 5.711,90							R\$ 202.086,65														
							100,00%	2,10%							100,00%														
								VALOR DA OBRA CONTRATADA:							R\$ 272.363,71														
								VALOR DO 1º TERMO ADITIVO:							R\$ 5.711,90														
								VALOR DA SUPRESSÃO:							R\$ -25,80%														
								VALOR DA OBRA CONSOLIDADA:							R\$ 202.086,65														
															74,20%														

3688

Proc. Nº 09/2023

Jefferson Santana Costa Silva

Engenheiro Civil

CPF: 120.800.771-14

VALOR DO 01º TERMO DE ADITIVO R\$: 202.086,65 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

VALOR DO 01º TERMO DE ADITIVO R\$: 202.086,65 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
 VALOR DO 01º TERMO DE ADITIVO R\$: 202.086,65 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

3686
 Proc. 1109/2023
 100

Jefferson Santana Costa Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 126300/MT-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

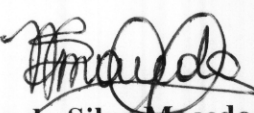
Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6483/2023, proveniente da solicitação de reprogramação no que no que irá originar um reajuste no projeto básico inicial, conforme parecer da Secretaria de Infraestrutura e Urbanos, solicitamos desta procuradoria exame e a possibilidade de aprovação para que assim venhamos prosseguir com o processo de aditivo para o devido reajuste, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, em 21 de Novembro de 2023.

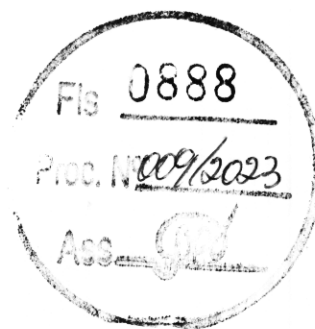

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinha - MA, 23 de novembro de 2023.

À sua Senhoria o Senhor

RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 28.718.762/0001-74

Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 – Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 – Caxias - MA

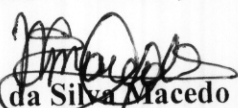
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de reprogramação para reajuste do valor do Contrato n.º 145/2023 – Regime Diferenciado de Contratação n.º 009/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato n.º 145/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de reajuste de preços por meio da apresentação de novo projeto básico elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Urbanismo.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinho - MA, 23 de novembro de 2023.

À sua Senhoria o Senhor

RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 28.718.762/0001-74

Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 – Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 – Caxias - MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de reprogramação para reajuste do valor do Contrato n.º 145/2023 – Regime Diferenciado de Contratação n.º 009/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 01(UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato n.º 145/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de reajuste de preços por meio da apresentação de novo projeto básico elaboradora pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Urbanismo.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

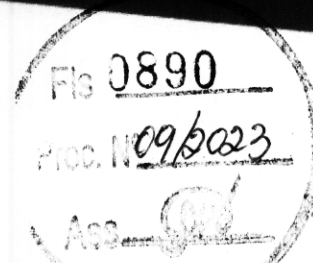
Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



RW EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA



Caxias/MA, 27 de novembro de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para reajuste de preços do Contrato n.º 145/2023 – RDC N.º 020/2023

Prezados,

A empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, com sede Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 – Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 – Caxias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74, e-mail: rwempresa@hotmail.com vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em aceitar o reajuste proposto pela Secretaria Municipal de Educação, com relação a execução do novo projeto, ao contrato nº 145/2023 oriundo do Regime de Diferenciado de Contratação nº 009/2023, mediante termo aditivo de reajuste, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato.

Atenciosamente,

Raimundo Wagner de Sousa Silva

RG nº 030753592006 SSP/MA

CPF: 042.640.043-73

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinho - MA, 28 de novembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 145/2023-RDC nº 009/2023, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 145/2023, da Empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.718.762/0001-74, terá seus quantitativos reajustados de acordo com novo projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em conformidade ao que estabelece artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993.

1

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

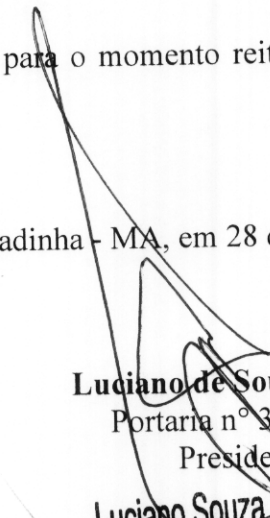
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6483/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023 - do Regime Diferenciado de Contratação nº 009/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO EM CHAPADINHA/MA.**

Tal solicitação fundamenta-se no Artigo 65, I, “b” da Lei nº 8.666/1993.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, em 28 de novembro de 2023.


Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2023/RDC/009/2023

Processo Administrativo: 6483/2023

Apenso ao Proc. Administrativo: N° 0745/20223-PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. N° 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, com sede Rua Aniceto Cruz, n° 420, Sala 01 - Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 - Caxias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.718.762/0001-74, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Raimundo Wagner de Sousa Silva, brasileiro, casado, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade n° 030753592006-8 SSP/MA e CPF/MF n° 042.640.043-73, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a **SUPRESSÃO** ao Contrato n° **145/2023/RDC/009/2023** para a Contratação de empresa especializada em **serviços de construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho em Chapadinhã/MA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 009/2023-SRP**, oriunda do **processo Administrativo n° 0745/2023-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente _____ (_____ por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em __/__/__, com fundamento no artigo 65, I, "b" da Lei n° 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de _____% (_____ por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada na cláusula décima quarta, com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total da contratação era de R\$ _____ (_____).

2.2. O valor total atualizado com a supressão de _____% (_____ por cento) passa a ser R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado por sua secretária municipal de educação e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapadinhã - MA, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

«NOME_REPRESENTANTE»

«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 6483/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a supressão de valor do Contrato nº 145/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, cujo objeto é a contratação de Empresa para a construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no povoado Coroatazinho, município de Chapadinha de interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação o Sr^a Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestou interesse da supressão do valor no contrato e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a supressão do valor do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, a qual constitui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade de o Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatore supervenientes à sua

contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, "b" da Lei Federal, *in verbis*.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Deve-se salientar que qualquer supressão ou acréscimo quantitativo, nos contratos administrativos, poderá ocorrer respeitados os limites estabelecidos nos ditames do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo que decorreram o contrato nº 145/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato

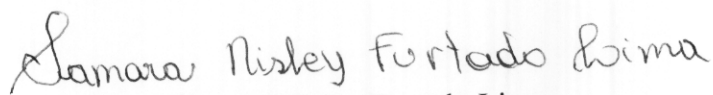
órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 29 de novembro de 2023.


Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
OAB 27239/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o representante da empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, com sede Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 – Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 – Caxias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023 do RDC nº 009/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

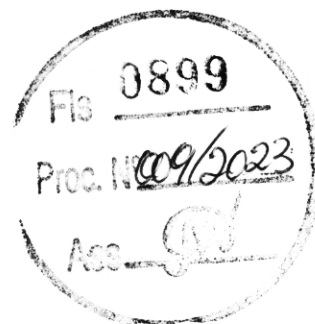
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 30 de novembro de 2023.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretário de Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº 6483/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 0745/2023

CONTRATO nº 145/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 145/2023(SUPRESSÃO DE VALOR)

1º TERMO ADITIVO(SUPRESSÃO DE VALOR) AO CONTRATO Nº 145/2023, CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO COROATAZINHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede Rua Aniceto Cruz, nº 420, Sala 01 - Bairro Ponte, CEP: 65.607.560 - Caxias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Raimundo Wagner de Sousa Silva, brasileiro, casado, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 030753592006-8 SSP/MA e CPF/MF nº 042.640.043-73, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Departamento Jurídico do Município, que emitiu o Parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/05/2023, com fundamento no artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada na cláusula décima quarta, com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total da contratação era de **R\$ 272.363,71 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. O valor total atualizado com a supressão de 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento) passa a ser **RS 202.086,65 (duzentos e dois mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

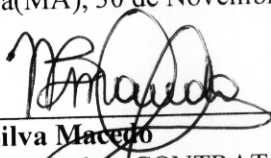
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado por sua secretária municipal de educação e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapadinho(MA), 30 de Novembro de 2023.

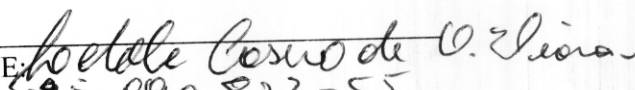

Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE
RAIMUNDO
WAGNER DE SOUSA
SILVA:04264004373
Raimundo Wagner de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATADA

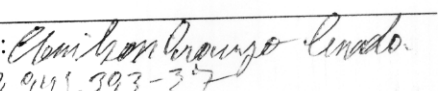
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO WAGNER DE
SILVA:042640043
Dados: 2023.11.30

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



TESTEMUNHAS:

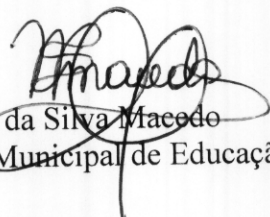
1) 
NOME: Hotel de Cosmo de O. Vieira
CPF: 025.090.873-55

2) 
NOME: Emílio Henrique Linado
CPF: 049.9113.393-37

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023. Processo Administrativo: 6483/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 0745/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74; Objeto: supressão de aproximadamente supressão de aproximadamente 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/05/2023. Valor: O valor total atualizado com a supressão de 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento) passa a ser R\$ 200.086,65 (duzentos mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993.

Chapadinhã(MA), 30 de novembro de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3245 – PÁGINAS: 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023. Processo Administrativo: **6483/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 0745/2023.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74; Objeto: supressão de aproximadamente supressão de aproximadamente 25,80% (vinte e cinco vírgula oitenta por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/05/2023. Valor: O valor total atualizado com a supressão de 25,80% (vinte e cinco vírgula oitenta por cento) passa a ser **R\$ 200.086,65 (duzentos mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).** Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993. Chapadinho(MA), 30/11/2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023. Processo Administrativo: **6482/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 1328/2023.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74; Objeto: supressão de aproximadamente supressão de aproximadamente 24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/05/2023. Valor: O valor total atualizado com a supressão de 24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento) passa a ser **R\$ 200.169,27 (duzentos mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).** Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993. Chapadinho(MA), 30/11/2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

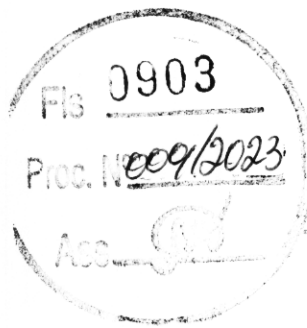
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023. Processo Administrativo: **5612/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 1387/2023.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.718.762/0001-74; Objeto: supressão de aproximadamente supressão de aproximadamente 24,18% (vinte e quatro vírgula dezoito por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 26/05/2023. Valor: O valor total atualizado com a supressão de 24,18% (vinte e quatro

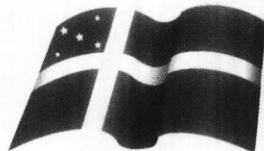
vírgula dezoito por cento) passa a ser **R\$ 317.148,30 (trezentos e dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).** Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993. Chapadinho(MA), 20/11/2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CHAPADINHA:06117709
000158
Dados: 2023.12.04
19:11:30 -03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6483/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: RDC 009/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitações – CPL

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise acerca da possibilidade de supressão do Contrato nº 145/2023, firmado com a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 28.718.762/0001-74, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Escolar de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Coroatazinho, município de Chapadinha – MA.

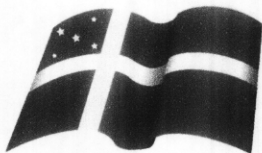
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SUPRESSÃO DE VALORES. LEI Nº 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA. PARECER OPINANDO PELA POSSIBILIDADE DO ADITAMENTO.

I – RELATÓRIO

Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo de Supressão no Contrato Administrativo nº 145/2023, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.



Fls. 0905

Rec. N° 009/2023

Ass. [assinatura]

II – PARECER

II.I – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP n° 07, qual seja:

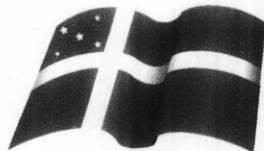
“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato Administrativo n° 145/2023, ora em análise.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei n° 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade de o Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou



supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, "b" da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (*grifo nosso*)

Desta forma, verifica-se que o contrato administrativo nº 145/2023 firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

Entretanto, deve-se salientar que qualquer acréscimo ou supressão quantitativa, nos contratos administrativos, poderá ocorrer respeitados os limites estabelecidos nos ditames do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

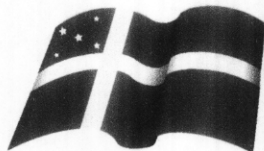
§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

No caso em tela, verifica-se que o presente Termo Aditivo compreende uma diminuição de 25,80% (vinte e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor original pactuado.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 29 de novembro de 2024.

Na análise dos autos, entende-se que a supressão pretendida, faz-se necessária tendo em vista a **Justificativa Técnica para Reprogramação** apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que demonstra que no projeto arquitetônico do Contrato



Administrativo nº 145/2023 está incluso uma planta baixa com área de 114,37m² para ser construída, porém foi feito um novo projeto arquitetônico reprogramado com a área de 73,08m² que foi construída em substituição ao projeto arquitetônico apresentado no contrato.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do Contrato Administrativo nº 145/2023, isto é, objeto do contrato deverá ser suprimido, no limite estabelecido pela legislação de regência.

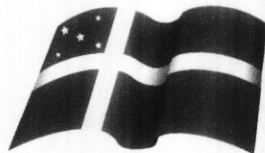
Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 2º, II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou reduzida, desde que o acréscimo ou a supressão, seja de acordo celebrado entre os contratantes, conforme estabelece o diploma supramencionado para serviços.

Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII, § 2º da Lei nº 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas – que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; (...)”

Por derradeiro, com relação ao termo aditivo, trazido à colação para análise, considera-se que se juntado aos autos do processo administrativo o acordo expresso entre os celebrantes consentindo a supressão do contrato, para que esteja reunido os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Termo Aditivo perquirido, ressaltando a necessidade de apresentação de justificativa técnica pelo setor responsável.



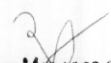
III – CONCLUSÃO:

Cumpre salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo de Supressão almejado por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, **condicionada à apresentação do acordo expresso entre os celebrantes consentindo a supressão do contrato e da justificativa técnica do setor competente**, juntados aos autos do processo administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinha – MA, 22 de novembro de 2023.


Victor Menezes de Souza
Procurador Geral do Município de Chapadinha
OAB/MA Nº 23.985

VICTOR MENEZES DE SOUZA
Procurador Geral do Município de Chapadinha

